



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2018
PROCESSO Nº 201800003002923

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas, com o intuito de disciplinar a aquisição de **até 14 (quatorze) taxas de inscrições** para Procuradores do Estado participarem do **VI ENCONTRO NACIONAL DAS PROCURADORIAS FISCAIS**, a ser realizado nos dias **11 a 13 de abril de 2018**, no Hotel Windsor Plaza, em Brasília-DF, nos termos que se segue.

2. JUSTIFICATIVA

- Do dever de atualização profissional:

Um dos deveres dos Procuradores do Estado é "atualizar-se profissionalmente", conforme previsto no inciso VII, do artigo 39, da LC nº 58/2006, que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

Logo, para viabilizar o cumprimento desse dever funcional de formação contínua, mister que o Centro de Estudos Jurídicos adote as providências para custeio das inscrições de Procuradores do Estado para participação em eventos jurídicos, nos termos do art. 31, III, da LC n. 58/2006.

- Das razões de escolha do evento:

Anualmente, as Procuradorias Estaduais e do Distrito Federal, por meio de suas respectivas Procuradorias Fiscais, realizam o Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais - ENPF - para fomentar o debate e a troca de experiências sobre temas relevantes em

Handwritten signature



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

matéria tributária e financeira e com vistas ao aprimoramento de sua atuação na defesa do interesse público.

O eixo central do evento consiste na discussão sobre o papel das Procuradorias de Estado no contexto da crise fiscal. Portanto, a programação técnico-científica contemplará a realização de palestras por renomados juristas e painéis de debates entre procuradores, docentes, auditores, advogados e promotores sobre as consequências da crise fiscal em relação à eficiência arrecadatória, controle e qualidade da despesa, a evolução da dogmática e jurisprudência relativa à matéria fiscal, o impacto da tecnologia da informação na prática profissional e na estrutura administrativa das Procuradorias e a cooperação entre Órgãos da Administração Pública.

Verifica-se, ainda, que o **eixo temático enquadra-se na seara de atuação dos Procuradores do Estado**, em defesa da Fazenda Pública, senão vejamos:

"Efetividade e eficiência do contencioso administrativo fiscal; Autocomposição, negociação/transação e o processo judicial tributário; Tributação do consumo e a reforma do ICMS – o princípio de destino a partir da EC 87; Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica em processos executivos fiscais; Inteligência artificial aplicada ao processo judicial tributário; Negócios processuais em processos judiciais tributários; Estratégias extrajudiciais de recuperação de crédito; Inteligência fiscal e a atuação coordenada para a repressão de fraudes e crimes tributários; Recuperação Judicial de empresas e a jurisprudencial relativa ao crédito fazendário; Inteligência fiscal e a atuação coordenada para a repressão de fraudes e crimes tributários", dentre outros relevantes temas.

Além disso, a garantia de aperfeiçoamento profissional dos Procuradores do Estado através da participação neste evento está assegurada pela notória especialização de vários dos palestrantes e área de atuação dos demais, conforme pode ser constatado pelos respectivos currículos:

Handwritten signature in blue ink



Tarcísio Vieira de Carvalho

Possui graduação em Direito pela Universidade de Brasília (1993), mestrado em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (2002) e doutorado em Direito do Estado também pela Universidade de São Paulo (2015). Exerce os cargos de Ministro do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, Subprocurador-Geral do Distrito Federal - Procuradoria Geral do Distrito Federal e de Professor Adjunto da Universidade de Brasília. Atual Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral - TSE. – disponível em: (<http://lattes.cnpq.br/64444976701043030>). Acesso em: 06/03/2018 às 09:59.

Fernando Facury Scaff

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Pará (1983), doutorado em Direito Economico e Financeiro pela Universidade de São Paulo (1988), Pós-Doutorado pela Università Degli Studi di Pisa em Direito Público (2007) e Livre-Docente pela Universidade de São Paulo (2013). Atualmente é professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e professor da Universidade Federal do Pará. Atua nas áreas do direito tributário, econômico e financeiro. – disponível em: (<http://lattes.cnpq.br/3214760192523948>). Acesso em: 06/03/2018 às 10:05.

Valcir Gassen

Possui graduação em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (1991), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1994), doutorado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2002), pós-doutorado pela Universidade de Alicante na Espanha (2006) e pós-doutorado pela Thomas Jefferson School of Law nos EUA (Estágio Sênior CAPES). Atualmente é professor adjunto da Universidade de Brasília - UnB -. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Tributário, atuando principalmente nos seguintes temas: direito tributário, hermenêutica jurídica e técnica legislativa. – disponível em: (<http://lattes.cnpq.br/2045848169390184>). Acesso em: 06/03/2018 às 10:07.



Julião Silveira Coelho

Áreas de atuação: Contencioso administrativo e judicial, arbitragem e consultoria em Direito Regulatório e Infraestrutura. Formação acadêmica: Mestrado em Direito de Energia e Tecnologia Limpa pela Universidade da Califórnia, Berkeley Law School (2014). Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília - UniCEUB (2001). Posições ocupadas: Procurador do Distrito Federal (2005 - presente data). Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (2009 - 2013). Sócio fundador e administrador do escritório Julião Coelho Advocacia (2006 - 2009/ 2014 - presente data). Advogado Associado em Wald Advogados Associados - Brasília/DF (2004-2006) Procurador Federal da Advocacia-Geral da União/ Procuradoria-Geral Federal/ Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (2002 - 2004). Advogado Associado em Pinheiro Neto Advogados - Brasília/DF (2001 a 2002). Estagiário em Pinheiro Neto Advogados - Brasília/DF (1998 - 2001). – disponível em: (<http://lattes.cnpq.br/3744092935961813>). Acesso em: 06/03/2018 às 10:09.

Léo Ferreira Leony

Professor Adjunto de Direito Constitucional, Teoria da Constituição e Teoria do Estado na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG, desde 2013). Possui graduação em Direito (UFPA, 1997), mestrado em Direito (UnB, 2002) e doutorado em Direito do Estado (USP, 2011). Tem experiência na área do Direito Público, com ênfase em Direito Constitucional, Direito Constitucional Estadual e Direito Constitucional das Políticas Públicas. Desde 1999, é Procurador do Distrito Federal, atualmente lotado na Procuradoria Especial de Assuntos Constitucionais, Tribunais Superiores e Tribunais de Contas (PROESP), com atividade em ações do controle concentrado de constitucionalidade (STF e TJDFT), análise da constitucionalidade de projetos de lei (CLDF) e procedimentos perante Tribunais de Contas (TCU e TCDF). – disponível em: (<http://lattes.cnpq.br/8143274580762560>). Acesso em: 06/03/2018 às 10:10.

Ursula Figueiredo Munhoz

Possui especialização em Especialização em Direito Tributário pela IBET Instituto Brasileiro de Estudos Tributários(2003), especialização em Curso de Direito Processual

Handwritten signature in blue ink



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Civil pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual(1994) e mestrado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais(2004). Atualmente é procuradora do distrito federal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. – disponível em: (<http://lattes.cnpq.br/8818636833428796>). Acesso em: 06/03/2018 às 10:12.

Jacques Mauricio Ferreira Veloso de Melo

Possui graduação em DIREITO pelo Centro Universitário de Brasília(1996) e especialização em especialização em direito tributário pelo Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal(2000). Atualmente é PROFESSOR HORISTA da Universidade Católica de Brasília e PROFESSOR HORISTA do União Pioneira de Integração Social. Tem experiência na área de Direito. – disponível em: (<http://lattes.cnpq.br/5010374159565775>). Acesso em: 06/03/2018 às 10:14.

Marlon Tomazette

Possui graduação em Direito pela Universidade de Brasília (1997), mestrado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (2007) e doutorado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (2014). Atualmente é Procurado do Distrito Federal, professor do Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP, professor da Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e professor titular do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB. Tem como áreas de atuação principal o direito societário, o direito falimentar e recuperacional e os contratos empresariais. – disponível em: (<http://lattes.cnpq.br/9803031618429923>). Acesso em: 06/03/2018 às 10:16.

Edilson Enedino das Chagas

Possui mestrado em Direito e Políticas Públicas pelo UNIICEUB (2013) e graduação em Direito pelo Centro Universitário do Distrito Federal (1994). Atualmente é juiz de direito - Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional, Consumidor, Empresarial e Civil. – disponível em: (<http://lattes.cnpq.br/4688456552516160>). Acesso em: 06/03/2018 às 10:17.

Edilson



Luís Roberto Barroso

Professor Titular de Direito Constitucional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Professor Visitante da Universidade de Brasília - UnB. Graduação em Direito pela UERJ. Mestre (Master of Laws) pela Yale Law School. Doutor e Livre-Docente pela UERJ. Estudos de Pós-Doutorado na Harvard Law School. Professor Visitante da Universidade de Poitiers, França (fev. 2010) e da Universidade de Wrocław, Polônia (out. 2009). Experiência acadêmica na área de direito público em geral, incluindo teoria constitucional, direito constitucional contemporâneo, interpretação constitucional, controle de constitucionalidade, direito constitucional econômico, administrativo. – disponível em: (<http://lattes.cnpq.br/2430424576721113>). Acesso em: 06/03/2018 às 10:19.

José Maurício Conti

Possui Graduação em Direito pela Universidade de São Paulo (1989), Graduação em Economia pela Universidade de São Paulo (1989), Mestrado em Direito pela Universidade de São Paulo (1995), Doutorado em Direito pela Universidade de São Paulo (2000) e Livre-docência pela Universidade de São Paulo (2005). Atualmente é Professor Associado III da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Financeiro, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Financeiro, Federalismo Fiscal, Orçamentos Públicos, Fiscalização financeira a orçamentária, Tribunais de Contas, Dívida Pública e Responsabilidade Fiscal. Fundador dos Grupos de Pesquisa: 1. Orçamentos Públicos: planejamento, gestão e fiscalização e 2. Federalismo Fiscal. 3. Poder Judiciário: orçamento, gestão e políticas públicas. Todos na Faculdade de Direito da USP. – disponível em: (<http://lattes.cnpq.br/4848656962962933>). Acesso em: 06/03/2018 às 10:21.

Dentre outros renomados juristas.

Desta feita, resta demonstrada a notória especialização de palestrantes, o que confere um alto padrão de excelência ao evento pretendido.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 3.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- 3.2. Encaminhar à **CONTRATADA**, previamente, os nomes dos servidores que participarão do evento para a efetivação da inscrição;
- 3.3. Informar à **CONTRATADA** em tempo hábil, a substituição, caso necessária, de servidor no evento;
- 3.4. Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Caberá à **CONTRATADA**:

- 3.5. Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer alterações na programação do VI ENCONTRO NACIONAL DAS PROCURADORIAS FISCAIS, a ser realizado nos dias 11 a 13 de abril de 2018, no Hotel Windsor Plaza, em Brasília-DF.
- 3.6. Fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações pertinentes a realização do evento;
- 3.7. Disponibilizar profissionais capacitados para ministrar os temas propostos no evento;
- 3.8. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a confirmação de inscrição dos servidores no evento, conforme relação previamente encaminhada pela **CONTRATANTE**, **promovendo as eventuais substituições ou cancelamentos necessários**;
- 3.9. Encaminhar ao **CONTRATANTE**, após a realização do VI ENCONTRO NACIONAL DAS PROCURADORIAS FISCAIS, a ser realizado nos dias 11 a 13 de abril de 2018, no Hotel Windsor Plaza, em Brasília-DF, os respectivos certificados de participação dos servidores, emitidos pela Instituição;



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.10. Substituir certificados emitidos contendo equívoco nos dados do servidor participante do evento;

3.11. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ou, na impossibilidade de emissão desta, Recibo contendo a justificativa legal para a não emissão da nota fiscal, à Gerência de Finanças, Planejamento, Suprimentos, Licitação e Pessoas, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, da Procuradoria-Geral do Estado, para fins de pagamento.

4. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

DIA 11/04 – QUARTA-FEIRA:

- 14:00hs

Credenciamento

Conselho Deliberativo da ANAPE

Reunião do Colégio dos Procuradores Gerais dos Estados e do DF

Encontro dos procuradores Chefes das Procuradorias Fiscais

- 19:30hs

Solenidade de Abertura com Palestra de um Ministro do STF

DIA 12/04 – QUINTA-FEIRA:

- 08:00hs às 09:30hs

Palestra 1: Efetividade e eficiência do contencioso administrativo fiscal

Mesa: Tarcísio Vieira de Carvalho

- 09:40hs às 10:40hs

Palestra 2: Autocomposição, negociação/transação e o processo judicial tributário

Mesa: Fernando Facury Scaff



- Coffee Break: 20min

- 11:00hs às 12:00hs

Palestra 3: Tributação do consumo e a reforma do ICMS – o princípio de destino a partir da EC 87

Mesa: Valcir Gassen

- 14:00hs

Painel 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica em processos executivos fiscais

Mesa: Marcos Cavalcanti e Mário Wanderley

Painel 2: Inteligência artificial aplicada ao processo judicial tributário

Mesa: Ricardo Vieira de Carvalho e Weiss Weber

Painel 3: O debate jurisprudencial sobre o Tust/Tusd

Mesa: Julião Silveira Coelho e Leo Leony

Painel 4: Negócios processuais em processos judiciais tributários

Mesa: Ursula Figueiredo e Jacques Veloso

- 15:00hs

Painel 5: Inadimplemento contumaz e a responsabilização tributária e penal

Mesa: Luciana Marques e Rubi Lemos

Painel 6: Estratégias extrajudiciais de recuperação de crédito

Mesa: Representante Serasa e ANOREG

Painel 7: A informatização do processo judicial tributário – os desafios do modelo virtual de processo

Mesa: Alexandre Moraes e Erich Endrillo



Painel 8: Inteligência fiscal e a atuação coordenada para a repressão de fraudes e crimes tributários

Mesa: Djacyr Arruda e Roberto (SEF)

- 16:00hs

Painel 9: Recuperação Judicial de empresas e a jurisprudencial relativa ao crédito fazendário

Mesa: Marlon Tomazette e Edilson Enedino

Painel 10: Big data, convênios de compartilhamento de dados e o sigilo fiscal

Mesa: Roberto Muller e representante da Receita Federal

Painel 11: Flexibilização da execução fiscal e a indisponibilidade administrativa de bens – Lei 13.606/2017

Mesa: Eduardo Muniz e representante PGFN

Painel 8: Inteligência fiscal e a atuação coordenada para a repressão de fraudes e crimes tributários

Mesa: Djacyr Arruda e Roberto (SEF)

- Coffee Break: 20min

- 17:30hs às 18:30hs

Palestra 4: Regime de precatórios – medidas de liquidação pós julgamento do STF

Mesa: Luís Roberto Barroso

DIA 13/04 – SEXTA-FEIRA:

- 08:00hs



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Palestra 1: Transparência fiscal e os convênios de ICMS – a LC 160/17

Mesa: Luis Alberto Gurgel de Faria

- 09:40hs às 10:40hs

Palestra 2: Ajuste fiscal e planejamento orçamentário – limitação das despesas no âmbito dos Estados a partir da EC 95

Mesa: José Maurício Conti

- 11:00hs às 12:00hs

Palestra 3: Concessão de benefícios fiscais pelos Estados, eficiência arrecadatória e responsabilidade fiscal

Mesa: Júlio Marcelo

5. **DA QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Descrição	Qte	Vlr Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Custeio de inscrições para os Procuradores do Estado de Goiás no VI ENCONTRO NACIONAL DAS PROCURADORIAS FISCAIS, a ser realizado nos dias 11 a 13 de abril de 2018, no Hotel Windsor Plaza, em Brasília-DF	14	13 de R\$ 470,00 e 1 de R\$ 570,00	R\$ 6.680,00

R\$ 6.680,00 (seis mil e seiscentos e oitenta reais).

*O Custo total estimado refere-se ao valor da taxa de inscrição modalidade "NOTA DE EMPENHO". Valores unitários assegurados pela APDF até o final do processo licitatório. Valor de R\$ 470,00 válido para os inscritos na ANAPE e R\$ 570,00 para um dos participantes que não está inscrito na ANAPE, conforme lista anexa especificando.



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Vale reiterar que o evento será realizado dias 11 a 13 de abril de 2018, no Hotel Windsor Plaza, em Brasília-DF, com carga horária total de 20h (vinte horas).

Cumpre também destacar que o preço cobrado está abaixo do praticado no mercado para eventos deste porte, conforme documentos acostados aos presentes autos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: 2017.14.51.02.122.1025.2112.03 (Programa de Modernização da Gestão Pública/Ação: Defesa dos Interesses Legais da Administração Pública); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.220.

6.2. Despesa a ser custeada com recursos do FUNPROGE, autorizada pelo inciso III, do artigo 1º da Lei n. 10.067, de 30 de junho 1986, acrescido pela Lei n. 19.276/16, que institui o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado, in verbis:

Art. 1º Fica instituído, vinculado à Procuradoria-Geral do Estado, o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado (FUNPROGE), de natureza orçamentária e dotado de autonomia administrativa, contábil e financeira, **cujas receitas serão destinadas a custear as seguintes ações e serviços de interesse daquele órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Pública:**

- Redação dada pela Lei nº 19.276, de 02-05-2016.

(...)

III – organização e custeio da participação de Procuradores do Estado e do pessoal técnico e administrativo dos quadros da Procuradoria-Geral do Estado, ou à disposição deste órgão, em conferências, congressos, cursos, palestras, seminários, simpósios e outros eventos dessa natureza sobre questões administrativas e jurídicas;

- Acrescido pela Lei nº 19.276, de 02-05-2016.

Handwritten signature



7. DO PAGAMENTO:

7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura ou, na impossibilidade de emissão destas, apresentará Recibo correspondente ao serviço prestado, com a justificativa legal pela não emissão de Nota Fiscal/Fatura. A apresentará na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da PGE; que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a protocolização, **sempre levando em consideração o quantitativo que efetivamente participou do evento (observado o disposto no item 3.8), ainda que registrada quantidade diversa na nota de Empenho correspondente, respeitado o limite máximo estabelecido neste termo de referência.**

7.2. Para a comprovação do quantitativo de participantes, a Nota Fiscal/Fatura ou Recibo deverá vir acompanhada dos respectivos certificados de participação.

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Goiânia, 15 de março de 2018.

Michelle Pinheiro Cruz

Procuradora-Chefe do CEJUR